



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Av. Aristófaes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59594-000 CNPJ: 08.309.239/0001-50.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Locação de Ônibus com no mínimo 48 lugares, para transporte de passageiros, com Motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, bem como suas Secretarias e Departamentos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante das muitas e mais demandas diárias, o município precisa deste tipo de transporte para atender a necessidade de locomoção da população em geral, com condições adequadas para o deslocamento.

2.2. São diversas as necessidades do município, como: Locomoção de atletas de equipes da Cidade para eventos e campeonatos realizados em Jandaíra, nos distritos, e Cidades da Região; Transportar semanalmente a população dos distritos para a Feira livre Municipal; Conduzir familiares e população em geral para velórios e sepultamentos; entre outros.

2.3. Sendo assim, justifica-se a necessidade de realizar a locação de um veículo tipo ônibus com motorista para o Município de Jandaíra/RN.

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir Médio Unit (R\$)	Vir Médio Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUSDE PASSAGEIRO COM MOTORISTA, NO MÍNIMO 48 LUGARES.	Mês	09	R\$ 4.700,00	R\$ 42.300,00

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Capacidade mínima de 48(quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista);

4.2. Poltronas individuais, com cintos de segurança;

4.3. Ano mínimo de fabricação 2000;

4.4. O Veículo deve está limpo (aspirado e lavado, interno e externamente) dedetizado, com manutenção preventiva e corretiva em dia e documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícia Rodoviária Federal, Militar e Civil).

4.5. Em caso de pane, substituir o veículo escalado imediatamente para o serviço por outro

com características idênticas;

4.6. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações seja quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

4.7. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.8. Manter as condições dos pneus, inclusive o estepe de acordo com as normas do CONTRAN;

4.9. Disponibilizar motorista, responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com o mesmo, como a alimentação;

4.10. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante;

4.11. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;

4.12. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

5.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;

5.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrera à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

- 6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2.** Atestar a execução dos serviços;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da

respectiva nota fiscal;

- 7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;
- 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

10.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 10 de maio de 2022.

FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes



Verificação de assinaturas



Código para verificação da assinatura: 627ba0d4f3599

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA (CPF 043.514.934-29) em 11/05/2022 08:41:08

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=627ba0d4f3599>